

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2200425649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

21 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/60

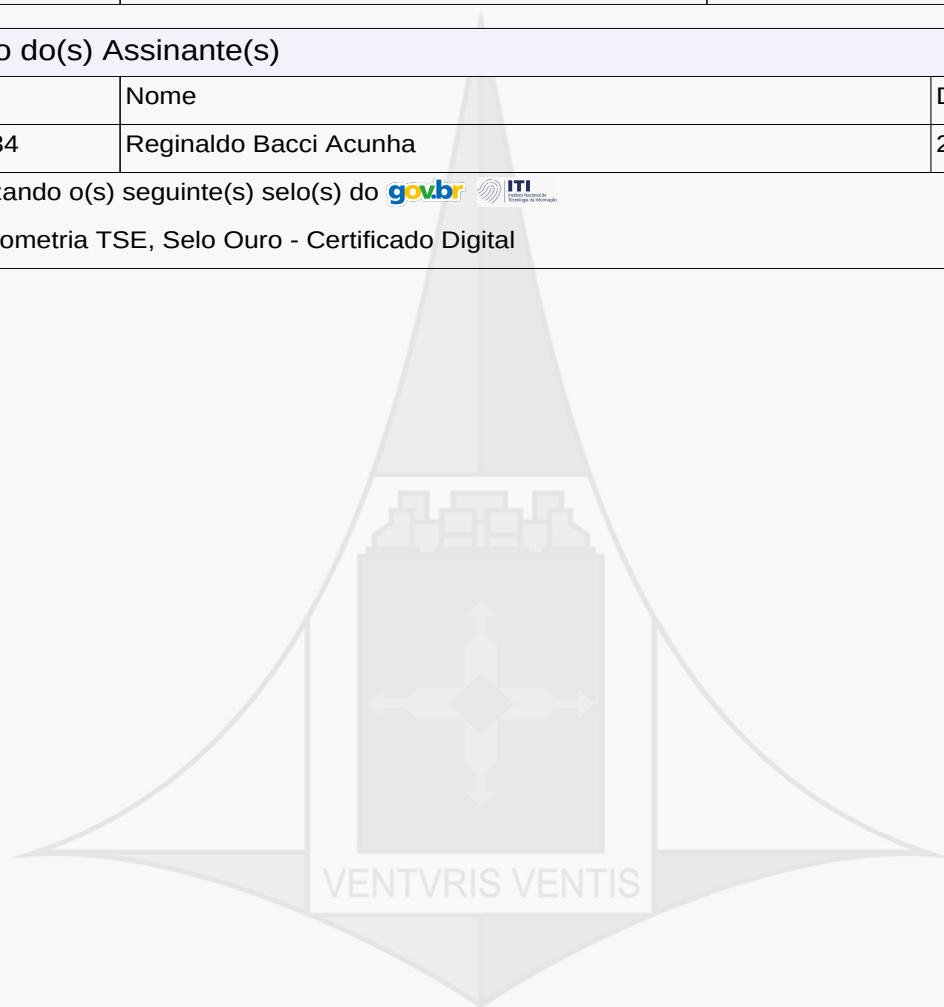
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA
CNPJ: 01.036.928/0001-99
[Em transformação]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

REGINALDO BACCI ACUNHA, brasileiro, casado no regime parcial de bens, advogado e empresário, portador da CI 3013126457 – SSP/RS, CPF nº 321.979.420-34/MF, OAB/DF 16.333, residente e domiciliado em Brasília/DF, no NRT, Trecho I, Chácara 27, Lago Norte, CEP 71.538-100; (**“Reginaldo”**)

REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, portador da CI nº 7056748887, SSP/ES, CPF nº 006.905.370-77, OAB/DF 48.006, residente e domiciliado na QE 46, AE 03, Edifício Valentina, 112, CEP 71.070-649, Guará/DF. (**“Reginaldo Jr.”**)

Sócios da sociedade empresária limitada denominada **GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA.**, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53202616430, em 09/03/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, com sede na Mod. Esportivo Sul, Estádio Chapadinha, Area Especial, S/N, Brazlândia, Brasília/DF, CEP 72715-630.

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

1.1. Os sócios decidem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, que deixará de ser uma sociedade empresária limitada e passará a ser uma Sociedade Anônima do Futebol (**“SAF”**), que será regida pelo seu estatuto (**“Estatuto”**) e pela Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021 (**“Lei nº 14.193”**) e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**“Lei nº 6.404”**), e da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (**“Lei 9.615”**). Consequentemente, os sócios aprovam a alteração da denominação social da Sociedade para **GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB S.A.F.**, sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da Companhia, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, observadas as deliberações descritas neste instrumento.

1.2. Em razão da transformação do tipo societário ora aprovada, as quotas sociais da Sociedade são, neste ato, convertidas em ações ordinárias da classe A e Ações Preferenciais, sem



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA
CNPJ: 01.036.928/0001-99
[Em transformação]

valor nominal, as quais são atribuídas aos acionistas da SAF, com os mesmos direitos e obrigações, sem qualquer ressalva ou distinção, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES ON CLASSE A	AÇÕES PN	VALOR EM R\$	PORCENTAGEM
Reginaldo Bacci Acunha	661.500	0	661.500,00	90%
Reginaldo Bacci Acunha Junior	0	73.500	73.500	10%
TOTAL	661.500	73.500	735.000	100%

1.3. Consequentemente, o capital social da Companhia passa a ser representado por 661.500 (seiscentas e sessenta e uma mil e quinhentas) ações ordinárias de Classe A, nominativas e sem valor nominal e 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, totalizando 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) ações nominativas e sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento na forma de seu **Anexo I**.

2. DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os agora acionistas decidem, por unanimidade, que a administração da Companhia será exercida por um (i) Conselho de Administração, composto por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 07 (sete) membros, com mandatos unificados de 03 (três) anos, permitida a reeleição; (ii) uma Diretoria Executiva, composta por um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 07 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, e um Diretor de Futebol para um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida reeleição.

2.2. Tendo sido aprovada a criação do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas decidem, por unanimidade, eleger e nomear como membros do Conselho de Administração da Companhia os Srs.:

- (i) REGINALDO BACCI ACUNHA**, já qualificado;
- (ii) REGINALDO BACCI ACUNHA JR.**, já qualificado;
- (iii) VALDETE MACHADO DE FREITAS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG 1265265, expedida pela SSP DF, CPF/MF 584.706.541-87, residente e domiciliada na Quadra 47, Conjunto B, Casa 27, Brazlândia/DF, CEP 72.747-602;



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA
CNPJ: 01.036.928/0001-99
[Em transformação]

- (iv) **ELTON NUNES GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2043234117 – SSP/RS, CPF nº 555.158.190-04, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Lt. 20 Sul, Torre I, Apto 1603, Águas Claras/DF, CEP 71.926-000;
- (v) **RAQUEL FRAGA VEIRAS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 8064525333 – SSP/RS, CPF nº 004.347.070-07, residente e domiciliada na Av. Adolfo Fetter, 3551, Casa A17 B, Laranjal, Pelotas/RS, CEP 96.090-840;
- (vi) **ULISSES DA COSTA DIAS**, brasileiro, casado, policial militar, portador da CI nº 1939446 – SSP/DF, CPF nº 701.293.981-87, residente e domiciliado na Quadra 03, Lt 73, Setor Norte, Brazlândia/DF, CEP 72.705-030.

2.3. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse que integram o presente na forma de seus Anexos IV, lavrados em livro próprio.

2.4. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram para os devidos fins legais, cada um por si, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem terem sido condenados ou estarem sob o efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, preenchendo todos os requisitos legais para ocupar o cargo de Conselheiro da Companhia.

2.5. Ainda, os acionistas decidem, por unanimidade, eleger e nomear como membro da Diretoria da Companhia os Srs.:

- (i) **REGINALDO BACCI ACUNHA**, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente;
- (ii) **REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR**, já qualificado, para o cargo de Diretor de Futebol;

2.6. Permanece vago o cargo de Diretor Financeiro, até que os Acionistas deliberem pela sua eleição e nomeação.

2.7. O membro da Diretoria ora eleito toma posse em seu respectivo cargo, nos termos da legislação aplicável, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse que integram o presente instrumento na forma de seus **Anexo II**.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA**

CNPJ: 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

2.8. O membro da Diretoria ora eleito declara para os devidos fins legais, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem ter sido condenado ou estar sob o efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, preenchendo todos os requisitos legais para ocupar o cargo de Diretor da Companhia.

2.9. Os membros da administração da Companhia ora eleitos terão uma remuneração global anual de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

3. DO CONSELHO FISCAL

3.1. Os acionistas decidem, ainda, por unanimidade de votos, a criação do Conselho Fiscal da Companhia, devendo ser composto por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

3.2. Tendo sido aprovada a criação do Conselho de Fiscal da Companhia, os acionistas decidem, por unanimidade, eleger e nomear como membros do Conselho de Fiscal da Companhia os Srs.:

- (i) **MARCIA GABRIELE SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI nº 2502752 – SSP/DF, CPF nº 024.208.881-38, residente e domiciliada na AE 3, Ed. Valentina Apto 212, Guará II/DF, CEP 71.070-649;
- (ii) **AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 5.140, CPF nº 214.236.441-15, residente e domiciliado no Condomínio Privê Residencial Mônaco, Qd. 23, Lote 15, Brasília/DF, CEP 71.680-601;
- (iii) **RAFAELLA MACHADO DE FREITAS SOUZA**, brasileira, casada, secretária, portadora da CI nº 2665090 – SSP/DF, CPF nº 039.799.021-96, residente e domiciliada na Quadra 47, Conjunto B 27, Casa, VL São José Brazlândia, Brasília/DF, CEP 72747-002;

3.2.1. Ainda, os acionistas decidem, por unanimidade, eleger e nomear como membros suplentes do Conselho Fiscal:

- (i) **ALCIR XAVIER VITÓRIA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 1495665 emitida pela SSP/DF, CPF nº 634.783.901-68, residente e



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA
CNPJ: 01.036.928/0001-99
[Em transformação]

domiciliado no Condomínio Estância Quintas da Alvorada, Quadra 1, Conjunto 4, Casa 7, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.680-389;

- (ii) **GENIVAL ANTONIO ROZENDO**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da RG nº 960.410 emitida pela SSP/DF, CPF nº 462.671.151-00, residente e domiciliado na Vila São José, Quadra 57, CJ Sul, Lote 27, Brazlândia/DF, CEP 72.755-249;
- (iii) **WITELO JOSE DA COSTA**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da RG nº 890895 emitido pela SSP/DF, CPF nº 339.592.931-00, residente e domiciliado na SNQ Quadra 4, Lote 43, Setor Norte, Brazlândia/DF, CEP 72.710-040.

3.3. Enquanto a Companhia permanecer em estágio pré-operacional, não serão eleitos membros suplentes.

3.4. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse que integram o presente na forma de seus **Anexos V**, lavrados em livro próprio.

3.5. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram para os devidos fins legais, cada um por si, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem terem sido condenados ou estarem sob o efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, preenchendo todos os requisitos legais para ocupar o cargo de Conselheiro da Companhia.

3.6. Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração global anual de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

4. DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Por fim, os acionistas decidem, por unanimidade, aprovar a redação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a transformação de seu tipo societário e demais deliberações ora aprovadas, conforme constante do **Anexo III** do presente instrumento.

4.2. Cumpridas todas as formalidades legais, fica definitivamente transformado o tipo societário da Sociedade, sendo determinado que os Diretores da Companhia adotem todas as



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA
CNPJ: 01.036.928/0001-99
[Em transformação]

formalidades remanescentes para registro da transformação da Companhia perante os órgãos competentes.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Página de assinaturas a seguir]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/60

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB LTDA
CNPJ: 01.036.928/0001-99
[Em transformação]

*[Página de Assinaturas do Instrumento de transformação da GREMIO ESPORTIVO
BRAZLANDIA – GEB SAF, celebrado em 1 de setembro de 2022]*

Acionistas:

REGINALDO BACCI ACUNHA

REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR

Advogado:

Eric Gariglio Nahum
OAB/MG 174.415



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ANEXO I

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Lista dos acionistas/subscritores do capital social do Artigo 1º. O Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF, no valor de R\$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) dividido em 661.500 (seiscentas e sessenta e uma mil) ações ordinárias nominativas e 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato subscritas na seguinte forma e proporção:

Acionista	Ações ON Classe A	Ações PN	Participação no Capital Social (%)	Forma de integralização
REGINALDO BACCI ACUNHA , brasileiro, casado no regime parcial de bens, advogado e empresário, portador da CI 3013126457 – SSP/RS, CPF nº 321.979.420-34/MF, OAB/DF 16.333, residente e domiciliado em Brasília/DF, no NRT, Trecho I, Chácara 27, Lago Norte, CEP 71.538-100.	661.500	0	90%	Quotas integralizadas em moeda corrente nacional anteriormente à transformação
REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR , brasileiro, solteiro, advogado e empresário, portador da CI nº 7056748887, SSP/ES, CPF nº 006.905.370-77, OAB/DF 48.006, residente e domiciliado na QE 46, AE 03, Edifício Valentina, 112, CEP 71.070-649, Guará/DF	0	73.500	10%	Quotas integralizadas em moeda corrente nacional anteriormente à transformação
Total	661.500	73.500	100,00%	-

Assinam digitalmente: REGINALDO BACCI ACUNHA e REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR

REGINALDO BACCI ACUNHA
(Acionista-Diretor Presidente)

REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR
(Acionista)



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

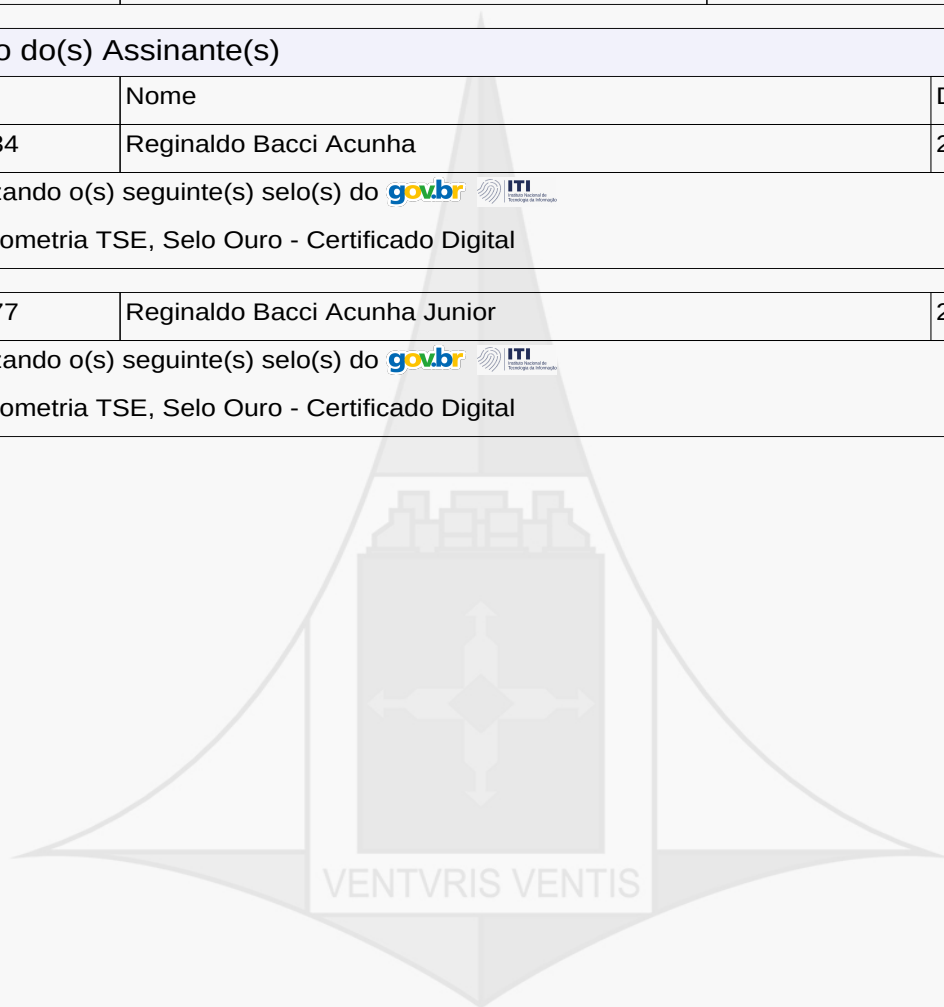
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ANEXO II

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

TERMO DE POSSE DIRETOR PRESIDENTE

Pelo presente instrumento, o Sr. **REGINALDO BACCI ACUNHA**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, advogado e empresário, portador da CI 3013126457 – SSP/RS, CPF nº 321.979.420-34/MF, OAB/DF 16.333, residente e domiciliado em Brasília/DF, no NRT, Trecho I, Chácara 27, Lago Norte, CEP 71.538-100., toma posse do cargo de Diretor Presidente do **GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF**, em transformação de sociedade limitada para sociedade anônima, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53202616430, em 09/03/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, com sede na Mod. Esportivo Sul, Estádio Chapadinha, Area Especial, S/N, Brazlândia, Brasília/DF, CEP 70.002-900. (“**SAF**”), cargo para o qual foi eleito nesta data, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da SAF a qual declara, expressamente e para todos fins legais, não estar impedido, por lei especial, e nem ter sido condenado ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal. Nos termos do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A., fica indicado o domicílio do Diretor ora empossado, conforme sua qualificação acima, como aquele no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

REGINALDO BACCI ACUNHA
Diretor Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ANEXO II

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

TERMO DE POSSE DIRETOR DE FUTEBOL

Pelo presente instrumento, o Sr. **REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, portador da CI nº 7056748887, SSP/ES, CPF nº 006.905.370-77, OAB/DF 48.006, residente e domiciliado na QE 46, AE 03, Edifício Valentina, 112, CEP 71.070-649, Guará/DF, toma posse do cargo de Diretor de Futebol do **GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF**, em transformação de sociedade limitada para sociedade anônima, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53202616430, em 09/03/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, com sede na Mod. Esportivo Sul, Estádio Chapadinha, Area Especial, S/N, Brazlândia, Brasília/DF, CEP 70.002-900. (“SAF”), cargo para o qual foi eleito nesta data, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da SAF, o qual declara, expressamente e para todos fins legais, não estar impedido, por lei especial, e nem ter sido condenado ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal. Nos termos do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A., fica indicado o domicílio do Diretor ora empossado, conforme sua qualificação acima, como aquele no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

Brasília/DF, 1 de setembro de 2022.

REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR

Diretor de Futebol



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022

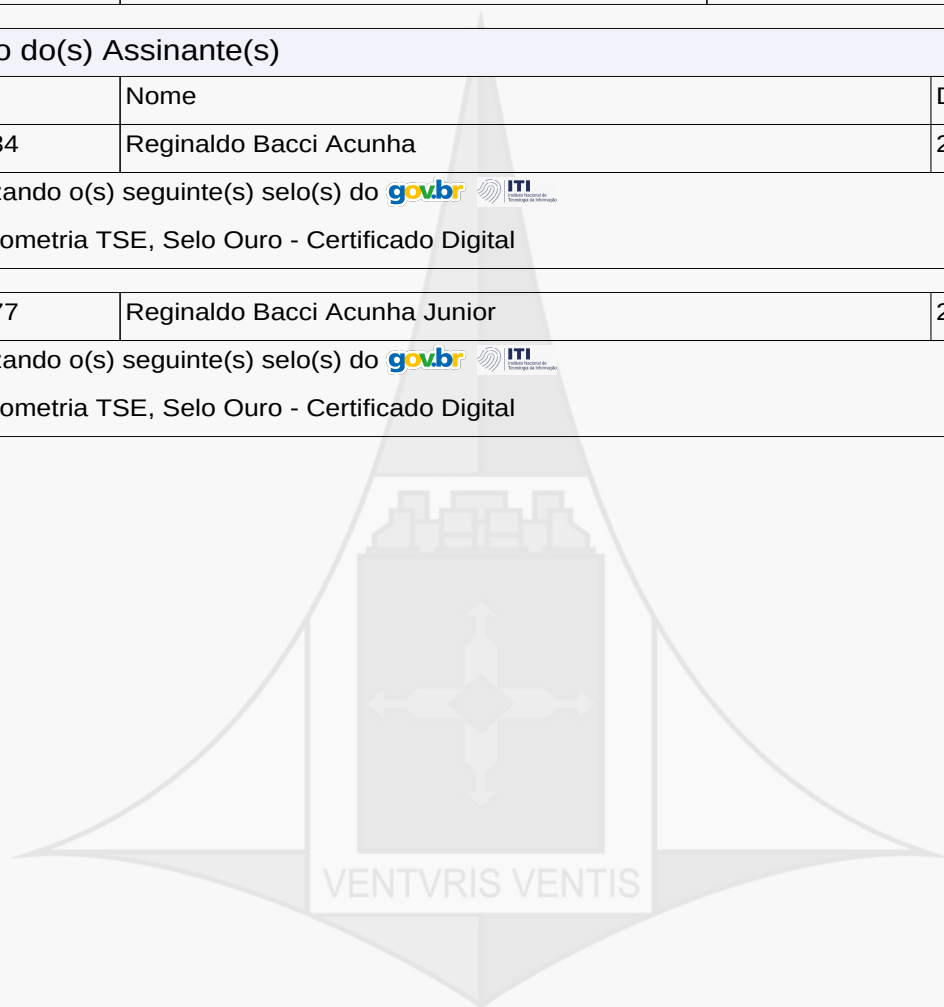
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTATUTO SOCIAL GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL CNPJ: 01.036.928/0001-99 [Em transformação]

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. O Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF. (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”) e pela Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021 (“Lei 14.193”) e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404”), e da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (“Lei nº 9.615”).

Parágrafo Primeiro A Companhia foi constituída e tem seu patrimônio decorrente da transformação do Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB Ltda., sociedade limitada, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630, registrado no cartório do 1º Ofício de Notas, de Registro Civil e Protestos, Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas do DF, sob o nº de 0666, em 18/01/1996 (“Clube”), em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I e no artigo 3º, todos da Lei nº 14.193.

Parágrafo Segundo A Companhia se sujeita a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e instruções normativas da Federação de Futebol do Distrito Federal (“FFDF”), da Confederação Brasileira de Futebol (“CBF”), da Confederação Sul-Americana de Futebol (“CONMEBOL”) e da Federação Internacional de Futebol (“FIFA”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- I – o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol, nas modalidades feminino e masculino;
- II – A formação de atleta profissional de futebol, nas modalidades feminino e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;
- III – A exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária;
- IV – A exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol;
- V – A exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;
- VI – Quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Companhia, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais e culturais;
- VII – A participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional e internacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas nos incisos deste artigo, com exceção do inciso II;



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- VIII** – criação e manutenção de equipes profissionais de futebol nas modalidades masculino e feminino
- IX** – Gestão de instalações imobiliárias esportivas próprias ou alugadas pela Companhia;
- X** – planejamento, produção, realização, gerenciamento, promoção e contratação de eventos e atividades esportivas e futebolísticas, organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais, com ou sem patrocínio;
- XI** – transação, negociação e/ou cessão de direitos econômicos referentes à contratação de atletas profissionais de futebol;
- XII** – criação e exploração de conteúdos digitais ligados à atividade de futebol, administração de programa de sócio torcedor ou de fidelidade.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Brazlândia, Brasília, Dino Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha, Área Especial, S/N, CEP: 72.715-630, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de **R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 661.500 (seiscentas e sessenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias de classe A e 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro À Companhia é permitido emitir, em aumentos de capital social futuros, novas ações ordinárias e/ou preferenciais de classes diferentes das pré-existentes, devendo para tanto haver o voto autorizativo dos acionistas, nos quóruns estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, observado o disposto no artigo da Lei nº 6.404.

Artigo 6º. As ações que constituem o capital social da Companhia são indivisíveis e, salvo se for em favor da Companhia, encontram-se impedidas de serem objeto de qualquer penhor, alienação fiduciária, ônus, direito de garantia, cessão de qualquer garantia ou outro gravame.

Parágrafo Primeiro As ações ordinárias da classe A:

- I** – Conferirão aos acionistas titulares o direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral, nas mesmas condições que as ações ordinárias de outra classe;
- II** – Participarão da distribuição de lucros e do acervo remanescente da Companhia de acordo com a sua proporção no capital social da Companhia;
- III** – Terão as prerrogativas previstas no presente Estatuto e na Lei nº 14.193;



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- IV – Conferirão aos acionistas titulares o direito de indicação de, pelo menos, 2/3 dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- V – Em caso de empate de votos em determinada matéria, em deliberação, conferirão aos Sócios o direito de desempatar.

Parágrafo Segundo

Às Ações Preferenciais tem como características:

- I – Direito a 1 (um) voto para cada Ação da classe nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos do Estatuto Social;
- II – Conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de Ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio;
- III – As ações preferenciais de emissão da Companhia, conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, observado que, nessa hipótese os recursos serão distribuídos aos acionistas da seguinte forma:
 - a. Primeiramente para o pagamento dos dividendos declarados, mas ainda não pagos, devidos a cada Ação Preferencial;
 - b. Em seguida, para o pagamento do custo de aquisição das Ações Preferenciais. Quaisquer recursos remanescentes serão distribuídos proporcionalmente, aos Acionistas detentores de Ações Ordinárias.

Artigo 7º. O capital social poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei nº 6.404, devendo, em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Primeiro

Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Administrador, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser excluído, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

Parágrafo Segundo

Competirá ao Conselho de Administração fixar o tipo, preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Terceiro O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado. Com relação às ações subscritas e não integralizadas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficarão suspensos os direitos políticos e haverá retenção dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever.

Parágrafo Quarto A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, à exceção das ações ordinárias de classe A, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá emitir debêntures-fut, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas em Assembleia Geral e nos termos da Lei 14.193.

Artigo 9º. É vedada a participação no capital social da Companhia de pessoa, física ou jurídica, que na condição de acionista controlador, participe, direta ou indiretamente, de outra Sociedade Anônima do Futebol no Brasil.

Artigo 10º. Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista, é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital Social da Companhia. Após atingido tal percentual, a obrigação de divulgação à Companhia deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou elevar sua participação, quer por meio de uma, quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois e meio por cento) do capital da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures-fut ou de títulos e valores mobiliários conversíveis, quando aplicável, em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei, e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei n. 6.404, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

Artigo 11º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, de modo que, até que seja instalado e eleito o Conselho de Administração, com a respectiva eleição da Diretoria, compete ao Acionista detentor das ações ordinárias de classe A, praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante a União, os Estados, seus municípios, o Distrito Federal e todos os seus órgãos públicos da administração direta e indireta, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, além de organismos internacionais e nações constituídas, podendo para tanto criar obrigações civis para a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros e, ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro Faculta-se a Diretoria Executiva, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Artigo 12º. Não poderá ser acionista da Companhia, direta ou indiretamente:

- I – Pessoa, natural ou jurídica, que seja parte em algum procedimento judicial ou arbitral contra a Companhia, envolvendo um montante superior a R\$ 100.00,00 (cem mil reais)
- II – pessoa, natural ou jurídica, (a) designada na lista da OFAC de “Specially Designated Nationals and Blocked Person”, na “Consolidated List of Persons, Groups and Entities Subject to EU Financial Sanctions”, na “Consolidated List of Financial Sanctions Targets maintained by the UK Treasury”, ou em qualquer lista de pessoas visadas por lei de sanções econômicas de qualquer outro país, (b) que tem domicílio em um território sancionado; (c) detida, controlada ou representante de qualquer pessoa, natural ou jurídica, enquadra nestes itens; (d) localizado dentro ou operando a partir de um território sancionado; ou (e) alvo de qualquer lei de sanções econômicas.

Artigo 13º. A pessoa jurídica que detiver participação do capital social da Companhia deverá informar a esta, o nome, a qualificação, o endereço e os dados de contato de todas as pessoas naturais que, direta ou indiretamente, sejam suas quotistas ou acionistas, de forma que fique identificado para a Companhia todas as pessoas naturais que componham a sua cadeia societária, sob pena de suspensão dos direitos políticos e retenção dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever.

Artigo 14º. A Companhia manterá em seu sítio eletrônico:

- I – O Estatuto Social e as atas das assembleias gerais;
- II – A composição da Diretoria; e
- III – O relatório da administração sobre os negócios sociais, incluindo o Programa de Desenvolvimento Educacional e Social, e os principais fatos administrativos.

Artigo 15º. A Assembleia Geral fixará, respeitados as restrições e limites legais, o montante global da remuneração dos administradores e sua distribuição competirá ao Administrador, que levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Artigo 16º. Na gestão da Companhia o Conselho de Administração atenderá necessariamente aos seguintes princípios de governança:

- a) A Companhia será administrada de acordo com as melhores práticas de gestão, de acordo com planejamento estratégico a ser aprovado pelos acionistas;
- b) Os administradores da Companhia deverão ser profissionais experientes, capacitados, com reputação ilibada e que atendam às qualificações necessárias para os cargos por eles ocupados;
- c) A Companhia poderá fixar metas para os seus administradores e as consequências e medidas aplicáveis para a eventualidade de não serem atingidas;
- d) As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis internacionalmente aceitos;
- e) As diretrizes e princípios da Companhia serão aplicados também para suas controladas e coligadas;
- f) A administração da Companhia deverá sempre buscar altos níveis de segurança, transparência, eficiência, produtividade e competitividade nas suas atividades; e
- g) Devem ser sempre respeitadas as obrigações de Governança específicas das Sociedades Anônimas do Futebol, tal como previstas na Lei nº 14.193.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 17º. São órgãos da Companhia:

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – O Conselho de Administração; e
- IV – A Diretoria Executiva.

Artigo 18º. Não poderão ser membros dos órgãos da Companhia aqueles dispostos nos incisos I ao VI do artigo 5º, §1º da Lei 14.193.

Seção 01 Da Assembleia Geral

Artigo 21º. A Assembleia Geral reunir-se-á originariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- a) Tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d) Eleger os membros do Conselho de Administração, caso instituído;
- e) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- f) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, caso instituídos, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro A Assembleia Geral da Companhia, a ser realizada preferencialmente na sede da Companhia, poderá ser:

- a) presencial
- b) semipresencial, com participação presencial e à distância; ou
- c) integralmente digital, quando os acionistas participarem somente à distância. A participação e a votação a distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral digital será considerada como realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo O instrumento de convocação da Assembleia Geral deve informar, em destaque, que a assembleia será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como acionistas poderão participar e votar a distância.

Parágrafo Terceiro Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral, conforme o caso, o acionista (a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente; (b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (c) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia.

Artigo 22º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei.

Artigo 23º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, caso instituído, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

Parágrafo Primeiro Os livros societários aplicáveis e a ata da respectiva Assembleia Geral presencial, semipresencial ou digital poderão ser assinados isoladamente pelo Presidente e Secretário da Mesa, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes.

Artigo 24º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404, conforme alterada, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 25º. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei:



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a criação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, assim como a dos membros do Conselho Fiscal.
- e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- f) reformar o Estatuto Social;
- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;
- h) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;
- i) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades;
- j) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer mobiliários de emissão da Companhia;
- k) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- l) deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação;
- m) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório;
- n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- o) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, inclusive no caso do artigo 10 deste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

Artigo 26º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Primeiro Não poderão votar em Assembleia Geral a pessoa natural que, sendo torcedora de outra equipe de futebol profissional, tiver conflito de interesse.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 27º. O Conselho de Administração será constituído através de votação em Assembleia Geral.

Artigo 28º. O Conselho de Administração será constituído por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 07 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro No mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros indicados pelo detentor de Ações Ordinárias de Classe A. A condição de Conselheiro indicados pelos acionistas ordinaristas de Classe A, deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referidos membros.

Parágrafo Segundo O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros, sendo o Presidente sempre indicado pelos acionistas detentores de Ações Ordinárias de Classe A.

Parágrafo Terceiro A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o Conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo Quarto É vedado, na forma do art. 115, §1º da Lei nº 6.404, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo Quinto Não poderá receber nenhuma remuneração o membro do Conselho de Administração que cumulativamente for associado e integrar qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização da Companhia.

Artigo 29º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 30º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro A posse dos membros do Conselho de Administração ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Artigo 31º. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que o respectivo suplente assumo o cargo vago, o preenchimento se dará na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro pelo Presidente indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Segundo No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 32º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- d) Atribuir aos Diretores as respectivas funções;
- e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- g) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- h) escolher e destituir os auditores independentes;
- i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- j) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- k) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
- l) aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades;



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;
- n) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- o) autorizar a emissão de ações da Companhia, observando o seu capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures-fut, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em Oferta Pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, à exceção das ações ordinárias da classe A, cuja propriedade é exclusiva do Clube;
- q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, observando o limite do capital autorizado previsto no Artigo 7º deste Estatuto;
- r) aprovar celebração de contratos por partes relacionadas dos acionistas controladores;
- s) deliberar sobre emissão de debêntures-fut;
- t) autorizar a concessão de garantias pela Companhia, ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas;
- u) estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- v) estabelecer alçada da Diretoria para aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- w) estabelecer alçada da Diretoria para contratar quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam debêntures-fut, notas promissórias e outros, de uso comum do mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- x) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos especificados neste Estatuto;



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- y) dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- z) aquisições ou vendas de ativos da Companhia fora do curso normal dos negócios;
- aa) aprovação da alienação e da constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente;
- bb) aprovação de empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais em qualquer período de 12 (doze) meses;
- cc) celebração de contratos pela Companhia em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais em qualquer período de 12 (doze) meses;
- dd) aprovação do Manual de Governança da Companhia, compreendendo:
 - dd.1) Condição de Conduta Ética e Compliance da Companhia; e
 - dd.2) Políticas e normas internas que venham a ser adotadas pela Companhia relacionadas ou que façam referência à sua governança.

Artigo 33º. As reuniões do Conselho Administração instalam-se com a presença da maioria simples de seus membros.

Artigo 34º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Artigo 35º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. A pedido de qualquer membro do Conselho de Administração, a participação poderá ser por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação em que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail), mídia gravada ou carta, sendo que deverá ser juntada ao livro de registro de atas do Conselho de Administração cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail), gravação ou da carta contendo o seu voto.

Artigo 36º. As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão ao menos a cada 02 (dois) meses, podendo, entretanto, ser realizado com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Primeiro As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Segundo A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação. Para a realização do Conselho de Administração é necessária a presença de todos os Conselheiros indicados pelo Clube.

Parágrafo Terceiro Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões do Conselho de Administração, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura de tantos conselheiros quantos necessários para constituir o quórum exigido pela deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37º. A Diretoria Executiva será eleita por meio do Conselho de Administração.

Artigo 38º. A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 07 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Futebol e dos demais sem designação específica, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro Enquanto estiver em estágio pré-operacional, a Diretoria será composta de apenas 01 (um) membro, sendo ele o Diretor Presidente, assinando isoladamente pela Companhia.

Parágrafo Segundo Compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;
- c) Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas;
- d) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia;
- e) Representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;
- f) Conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos;
- g) Propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor;



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- h) Tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, “ad referendum” desta;
- i) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto.

II - Ao Diretor de Futebol:

- a) Realizar o planejamento orçamentário, indicando as contratações de jogadores, jogadoras, técnicos e comissões técnicas;
- b) Representar a Companhia nas entidades de futebol (FFDF, CBF, CONMEBOL e FIFA);
- c) Participar das negociações com elencos e técnicos;
- d) Sugerir premiações; e
- e) Realizar as demais ações necessárias à administração esportiva da Companhia;
- f) Realizar o planejamento orçamentário, indicando as contratações de jogadores, jogadoras, técnicos e comissões técnicas de base;
- g) Representar a Companhia nas entidades de futebol (FFDF, CBF, CONMEBOL e FIFA) quando os assuntos se tratarem sobre futebol de base;
- h) Participar das negociações com elencos e técnicos de base;
- i) Sugerir premiações; e
- j) Realizar as demais ações necessárias à administração esportiva da base da Companhia;

Artigo 39º. O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro Terminando o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 40º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro A posse dos Diretores ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Segundo Os diretores deverão ter dedicação exclusiva à administração da Companhia, observados os critérios estabelecidos neste Estatuto, bem como deverão ser remunerados.

Artigo 41º. Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a posse do substituto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor de Futebol exercer as suas funções até a posse do substituto.

Parágrafo Segundo O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor de Futebol.

Artigo 42º. Compete à Diretoria:

- a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) Submeter ao Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia;
- c) Submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; e
- d) Recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

Artigo 43º. A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. A pedido de qualquer membro da Diretoria, a participação poderá ser por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação em que todos os participantes possam ser claramente identificados.

Parágrafo Segundo As reuniões da Diretoria serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Diretor Presidente, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessárias.

Parágrafo Terceiro Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões da Diretoria, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura dos Diretores participantes.

Artigo 44º. Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- a) Por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

- b) Por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração;
- c) Por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- d) Por 02 (dois) procuradores.

Parágrafo Primeiro As procurações outorgadas pela Companhia deverão (a) ser assinadas por 02 (dois) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens a, b, e d do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; e (c) conter prazo de validade limitado a no máximo de 01 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo Ressalvando o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (a) na prática de atos simples de rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (b) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (c) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e (d) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações ou ainda para representação da Companhia em juízo.

Artigo 45º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 46º. O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam e a formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Superintendente.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 47º. O Conselho Fiscal terá caráter permanente.

Parágrafo Primeiro O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos. Enquanto a Companhia estiver em estágio pré-operacional, o Conselho Fiscal não terá membros suplentes.

Parágrafo Segundo Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Terceiro A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto Não poderá ser eleito para o Conselho Fiscal o empregado ou membro de qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do Clube enquanto esse for acionista da Companhia.

Parágrafo Quinto A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Sexto As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas em lei.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 48º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- a) 05% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) Pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 51 deste Estatuto;
- c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.

Artigo 49º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404.

Artigo 50º. Por deliberação do Conselho de Administração, os dividendos poderão ser pagos antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 51º. A Companhia levantará balanço trimestral e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Parágrafo Primeiro O Conselho de Administração poderá declarar dividendo intermediários, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e imputá-los ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 52º. Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 53º. Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 03 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 54º. Caso a Companhia venha a ter um ou mais acionistas, deverá tal ou tais acionistas, observarem as regras de disposição e circulação das ações da Companhia abaixo tratadas:

- I - Direito de Primeira Oferta: Se um Acionista pretender alienar suas ações para qualquer potencial adquirente, tal Acionista deverá, primeiro, e necessariamente, oferecer as suas ações para os demais acionistas. As regras de exercício de Direito de Primeira Oferta serão definidas em Acordo de Acionistas a ser firmado oportunamente.

CAPÍTULO VII – DO FORO

Artigo 55º. Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha ser.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 56º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 57º. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa da diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Artigo 58º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, observado o previsto na Lei nº 14.193, na Lei nº 9.615, e demais leis, normas e regramentos, nacionais e internacionais.

Artigo 59º. A Companhia irá instruir, até o final do fim do seu período pré-operacional, 31 de dezembro de 2022, Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (“PDE”), para, em convênio com a Prefeitura do Município de Brasília, promover medidas em prol do desenvolvimento da educação, por meio do futebol, e do futebol, por meio da educação.

Artigo 60º. Computar-se-ão os prazos previstos neste Estatuto, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Artigo 61º. Os prazos estabelecidos neste Estatuto são contínuos não se interrompendo nos feriados e começam a correr no primeiro dia após a intimação comprovada.

Artigo 62º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou dia que:

I - Não houver expediente na secretaria do Clube;

II - O expediente na secretaria for encerrado antes do horário normal.

Artigo 63º. As cores oficiais do Clube que serão adotadas pela companhia são: Azul, Verde e Branco (Tricolor)

Parágrafo Primeiro As especificações do tamanho e das proporções do escudo e da bandeira do Clube, a ser adotada pela Companhia, e os procedimentos para a utilização da cor, tipologia, logomarca e suas variações permitidas, serão regidos pelo Manual de Identidade Visual do Clube, que deverá ser adotado pela Companhia.

Parágrafo Segundo Constituem marcas do Clube cuja licença de uso foi outorgada para a Companhia, na sua constituição, e por ela devem ser respeitadas, na sua integra, o seu nome e o nome Garça do Cerrado, bem como os seus símbolos, representados pelo seu escudo, hino, uniformes, a figura da Garça do Cerrado ostentando o uniforme do Clube, como suas mascotes.

Artigo 64º. O escudo do Clube, a ser adotado pela Companhia, será constituído por um retângulo azul royal com o símbolo de Brasília/DF e uma bola em branco, verde e azul ao centro, que tem base a sigla “GEB” em branco e abaixo uma faixa verde escrita “Grêmio Esportivo Brazlândia e logo abaixo a data de fundação do clube: “1996”.

Artigo 65º. Os uniformes esportivos do Clube, a serem adotados pela Companhia serão:

I - **Principal:** Camisa branca, meião branco e calção branco, sendo o calção contendo a marca do clube e o número na camisa contém triângulos cujas pontas se encontram em



ANEXO III

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – GEB SAF, CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

azul formando uma espinha de peixe, estilizada com o escudo do clube no peito e detalhes em verde.

Estando assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

Assinam digitalmente o presente instrumento o Sr. Reginaldo Bacci Acunha, na qualidade de sócio e administrador; e o Sr. Reginaldo Bacci Acunha Junior, na qualidade de sócio.

REGINALDO BACCI ACUNHA

Acionista/Administrador

REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR

Acionista

ERIC GARIGLIO NAHUM

Advogado
OAB/MG 174.415



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo IV – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro de Administração

Neste ato, o Sr. **REGINALDO BACCI ACUNHA**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, advogado e empresário, portador da CI 3013126457 – SSP/RS, CPF nº 321.979.420-34/MF, OAB/DF 16.333, residente e domiciliado em Brasília/DF, no NRT, Trecho I, Chácara 27, Lago Norte, CEP 71.538-100, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

REGINALDO BACCI ACUNHA



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo IV – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro de Administração

Neste ato, o Sr. **REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, portador da CI nº 7056748887, SSP/ES, CPF nº 006.905.370-77, OAB/DF 48.006, residente e domiciliado na QE 46, AE 03, Edifício Valentina, 112, CEP 71.070-649, Guará/DF, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF. (“Sociedade”)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

REGINALDO BACCI ACUNHA JUNIOR



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo IV – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro de Administração

Neste ato, a Sra. **VALDETE MACHADO DE FREITAS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG 1265265, expedida pela SSP DF, CPF/MF 584.706.541-87, residente e domiciliada na Quadra 47, Conjunto B, Casa 27, Brazlândia/DF, CEP 72.747-602; , declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

VALDETE MACHADO DE FREITAS



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo IV – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro de Administração

Neste ato, o Sr. **ELTON NUNES GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2043234117 – SSP/RS, CPF nº 555.158.190-04, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Lt. 20 Sul, Torre I, Apto 1603, Águas Claras/DF, CEP 71.926-000, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

ELTON NUNES GARCIA



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo IV – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheira de Administração

Neste ato, a Sra. **RAQUEL FRAGA VEIRAS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 8064525333 – SSP/RS, CPF nº 004.347.070-07, residente e domiciliada na Av. Adolfo Fetter, 3551, Casa A17 B, Laranjal, Pelotas/RS, CEP 96.090-840, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheira de Administração** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheira de Administração** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. A Conselheira informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

RAQUEL FRAGA VEIRAS



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo IV – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro de Administração

Neste ato, o Sr. **ULISSES DA COSTA DIAS**, brasileiro, casado, policial militar, portador da CI nº 1939446 – SSP/DF, CPF nº 701.293.981-87, residente e domiciliado na Quadra 03, Lt 73, Setor Norte, Brazlândia/DF, CEP 72.705-030, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro de Administração** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

ULISSES DA COSTA DIAS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.158.190-04	Elton Nunes Garcia	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

701.293.981-87	Ulisses da Costa Dias	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo V - Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheira Fiscal

Neste ato, a Sra. **MARCIA GABRIELE SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI nº 2502752 – SSP/DF, CPF nº 024.208.881-38, residente e domiciliada na AE 3, Ed. Valentina Apto 212, Guará II/DF, CEP 71.070-649, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheira Fiscal** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheira Fiscal** da Companhia, para o qual foi eleita, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. A Diretora informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

MARCIA GABRIELE SILVA DE ALMEIDA



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo V – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro Fiscal

Neste ato, o Sr. **AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 5.140, CPF nº 214.236.441-15, residente e domiciliado no Condomínio Privê Residencial Mônaco, Qd. 23, Lote 15, Brasília/DF, CEP 71.680-601, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF**. (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“Companhia”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de setembro de 2022

AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ



GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – GEB SAF.

CNPJ nº 01.036.928/0001-99

[Em transformação]

Anexo V – Termos de Posse
Termo de Posse de Conselheiro Fiscal

Neste ato, o Sr. **RAFAELLA MACHADO DE FREITAS SOUZA**, brasileira, casada, secretária, portadora da CI nº 2665090 – SSP/DF, CPF nº 039.799.021-96, residente e domiciliada na Quadra 47, Conjunto B 27, Casa, VL São José Brazlândia, Brasília/DF, CEP 72747-002, declara, sob as penas da lei, que (a) nos termos do artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 37 da Lei nº 8.934/1994: (a.1.) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que a impeça de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração do **Grêmio Esportivo Brazlândia – GEB SAF. (“Sociedade”)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.928/0001-99, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“**JUCIS**”) sob o NIRE anterior a transformação 53202616430, com sede no Módulo Esportivo Sul, Estádio Chapadinha Área Especial, Brazlândia/DF, CEP: 72715-630 (“**Companhia**”), (a.2.) possui reputação ilibada, (a.3.) não ocupa cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, e (a.4.) não possui interesse conflitante com a Companhia; (b) tomou posse em mandato para o cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia nesta data, por um mandato de 03 (três) anos; e (c) conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de assinatura do presente termo, ocupará o cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia, para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, nos termos da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Brasília/DF. 1 de dezembro de 2022

**RAFAELLA MACHADO DE FREITAS
SOUZA**



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

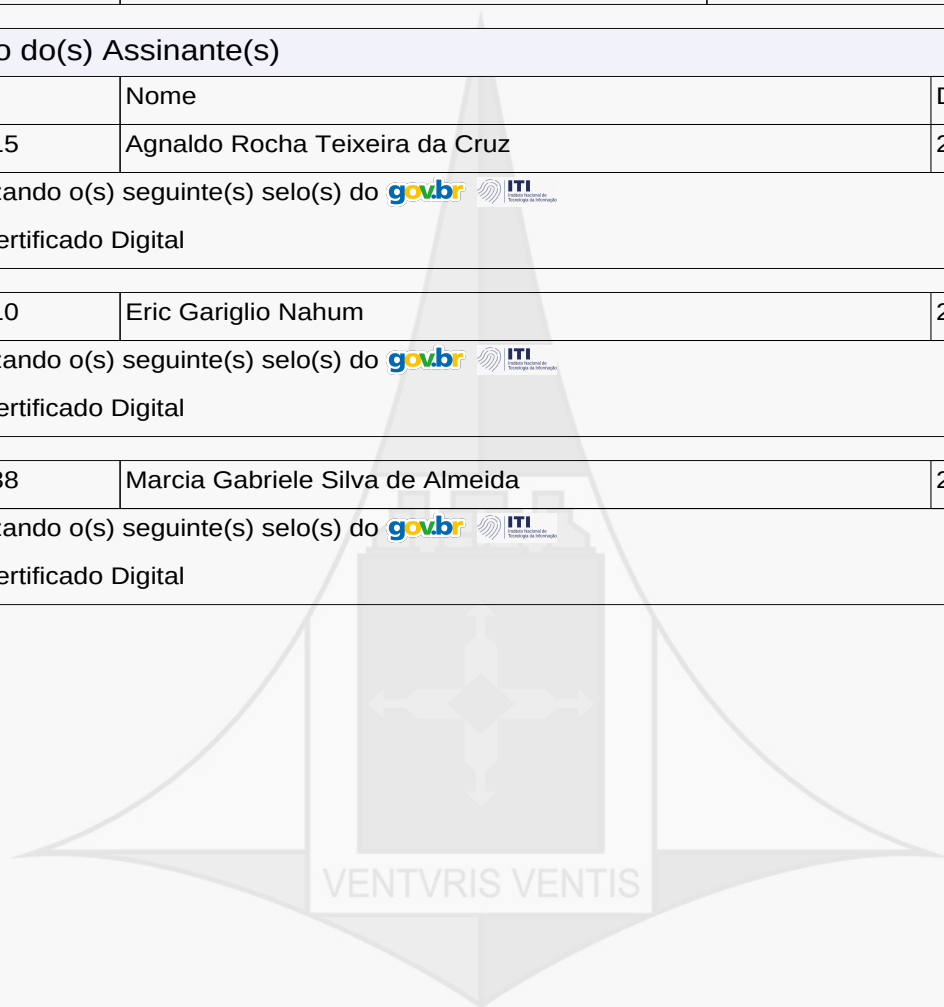
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.236.441-15	Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.208.881-38	Marcia Gabriele Silva de Almeida	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeio e constituo os procuradores **ERIC GARIGLIO NAHUM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 174.415, CPF 06783148610, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15ª andar, bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, e-mail: eric.nahum@lacerdadinizsena.com.br; e **JULIA COUTINHO GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o número 190.179, CPF 13492168604, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15ª andar, bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, e-mail: julia.ferreira@lacerdadinizsena.com.br, outorgando-lhes poderes para assinar, em meu nome perante a Junta Comercial do Distrito Federal, podendo praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte-MG, 20 de outubro de 2022.

Assinatura: Rafaella Machado de Freitas Souza

Nome do(a) Outorgante: Rafaella Machado de Freitas Souza

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Auxiliar Administrativo

Estado Civil: Solteira

CPF: 039.799.021-96

Endereço: Quadra 47, Conjunto B, Casa 27, VL S. José, Brazlândia/DF, CEP 72.747-602





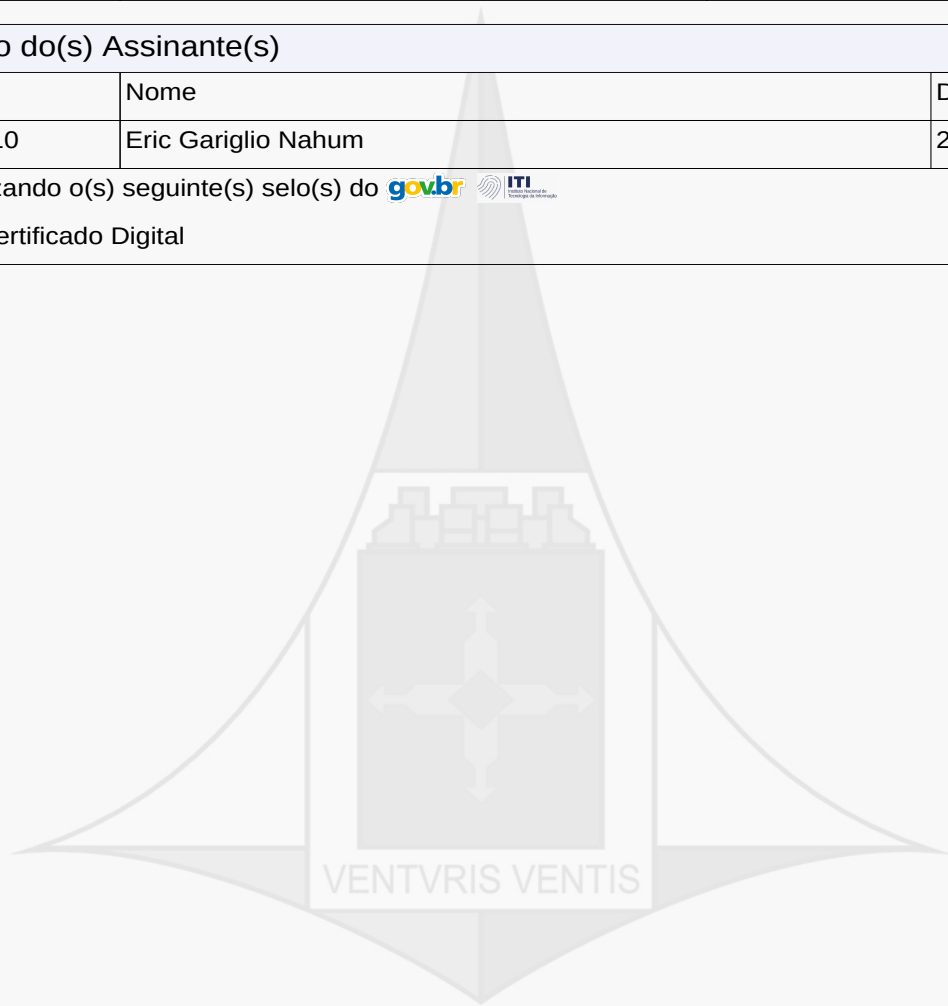
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

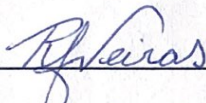
Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeio e constituo os procuradores **ERIC GARIGLIO NAHUM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 174.415, CPF 06783148610, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15ª andar, bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, e-mail: eric.nahum@lacerdadinizsena.com.br; e **JULIA COUTINHO GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o número 190.179, CPF 13492168604, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15ª andar, bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, e-mail: julia.ferreira@lacerdadinizsena.com.br, outorgando-lhes poderes para assinar, em meu nome perante a Junta Comercial do Distrito Federal, podendo praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte-MG, 20 de outubro de 2022.

Assinatura: _____



Nome do(a) Outorgante: Raquel Fraga Veiras

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora

Estado Civil: Solteira

CPF: 004.347.070-07

Endereço: Av. Adolfo Fetter, 3551, Casa A 17 B, Laranjal, Pelotas/RS. CEP 96.090-840



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

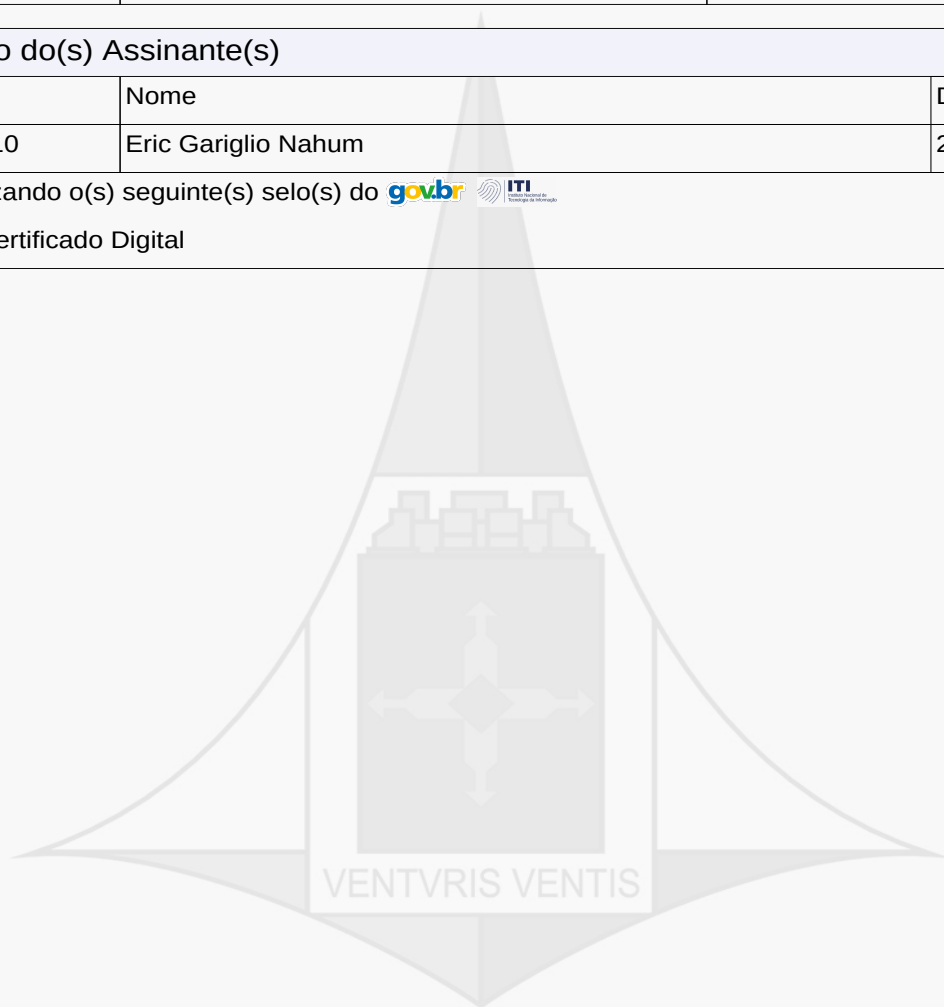
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeio e constituo os procuradores **ERIC GARIGLIO NAHUM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 174.415, CPF 06783148610, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15ª andar, bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, e-mail: eric.nahum@lacerdadinizsena.com.br; e **JULIA COUTINHO GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o número 190.179, CPF 13492168604, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15ª andar, bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, e-mail: julia.ferreira@lacerdadinizsena.com.br, outorgando-lhes poderes para assinar, em meu nome perante a Junta Comercial do Distrito Federal, podendo praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte-MG, 20 de outubro de 2022.

Assinatura: Valdete Machado de Freitas

Nome do(a) Outorgante: Valdete Machado de Freitas

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Auxiliar Administrativo

Estado Civil: Solteira

CPF: 584.706.541-87

Endereço: Quadra 47, Conjunto B, Casa 27, Brazlândia/DF, CEP 72.747-602



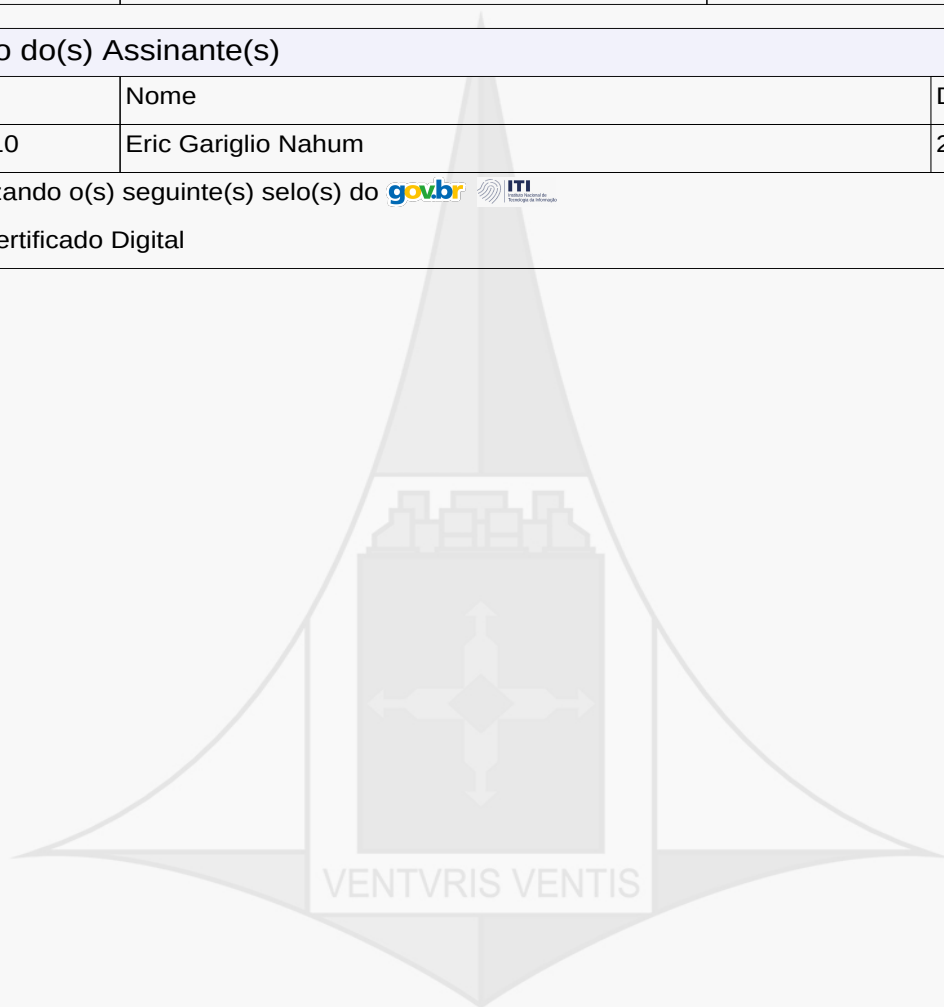
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.257-2	DFP2200425649	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ERIC GARIGLIO NAHUM, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1993, RG Nº MG 18172689 PC-MG, CPF 067.831.486-10, RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, Nº 428, 15º ANDAR, BAIRRO BELVEDERE, CEP 30320-670, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

Eric Gariglio Nahum
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, de CNPJ 01.036.928/0001-99 e protocolado sob o número 22/128.257-2 em 16/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300025436, em 23/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA CINCO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/128.257-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/128.257-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.979.420-34	Reginaldo Bacci Acunha	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
006.905.370-77	Reginaldo Bacci Acunha Junior	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
555.158.190-04	Elton Nunes Garcia	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
701.293.981-87	Ulisses da Costa Dias	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.208.881-38	Marcia Gabriele Silva de Almeida	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
214.236.441-15	Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/128.257-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.831.486-10	Eric Gariglio Nahum	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.281.274-57	Hugo Mendes Plutarco
146.574.061-91	Antônio Carlos de Araújo Navarro

Brasília, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/12/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/128.257-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Hugo Mendes Plutarco em 23/12/2022, às 15:51.



Documento assinado eletronicamente por Antônio Carlos de Araújo Navarro em 23/12/2022, às 15:51.



Documento assinado eletronicamente por TURMA RD em 23/12/2022, às 15:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/128.257-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

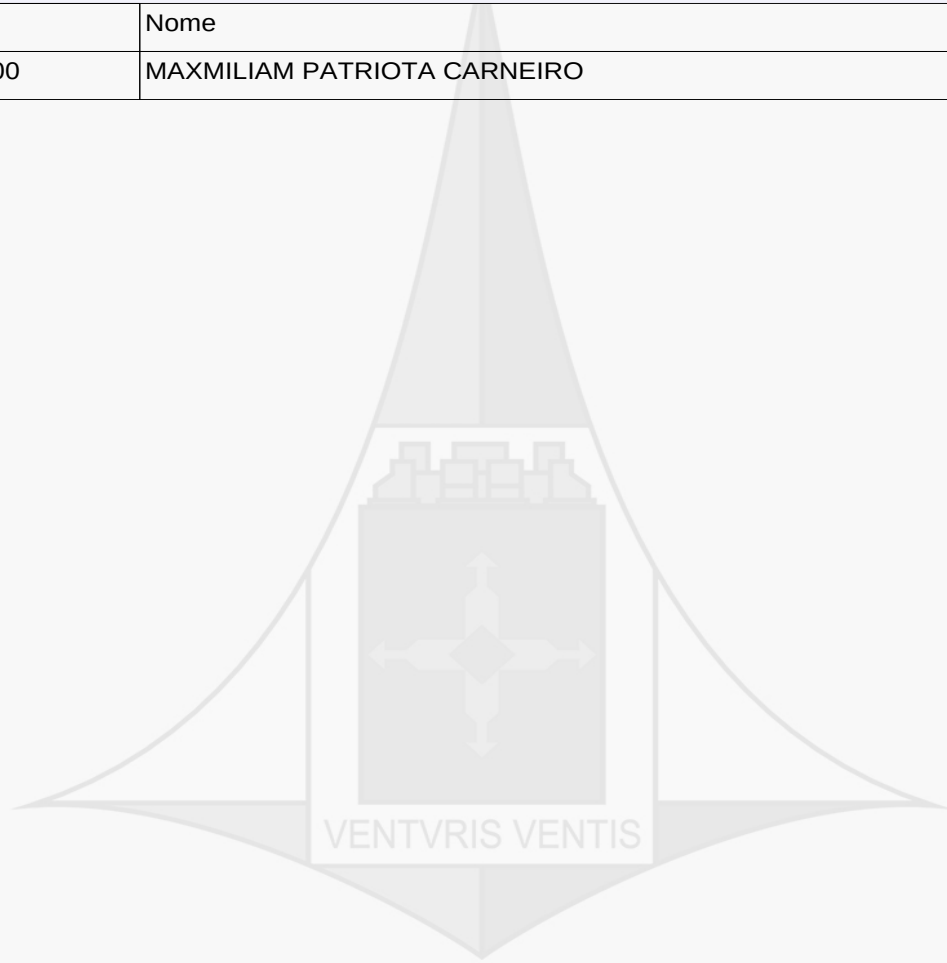


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300025436 em 23/12/2022 da Empresa GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - GEB SAF, CNPJ 01036928000199 e protocolo DFP2200425649 - 16/11/2022. Autenticação: 13B7476011C2BB64305ECF341272E57B4C9BB251. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.257-2 e o código de segurança hglb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.